

CONTRATO Nº 016/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – SISTEMA PUBNET

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Hilda Mohring de Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG. Nº 8.862.964 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 034.402.478-48, residente e domiciliado Rua Carnaúba, nº 126, Jardim Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPrensa Oficial do Estado S/A – IMESP** inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo, Capital, neste ato representada por seu Diretor de Gestão de Negócios, Sr. JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, e por seu Gerente de Produtos Gráficos e de Informação, o Sr. DOMINGOS SÁVIO DE LIMA, doravante denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações; tendo como respaldo a autorização constante do Processo n.º 025/2.013, Dispensa de Licitação n.º 007/2.013, e a proposta apresentada pela empresa para fins de prestação de serviços de publicidade legal, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema “on-line”, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compromete-se a CONTRATANTE a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente até às 16:00 h do dia anterior ao de sua edição.

2.2. A CONTRATADA publicará as matérias transmitidas “on-line”, objeto do presente contrato, obedecendo à paginação e a diagramação do Diário Oficial.

2.3. A CONTRATANTE responsabiliza-se pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecida para uso do sistema. Caso haja o uso por terceiros para envio de qualquer material, a CONTRATANTE responderá pelos pagamentos de eventuais matérias enviadas.

2.4. A CONTRATANTE compromete-se a manter atualizado seu cadastro junto à CONTRATADA, ou seja, o endereço físico para o envio pelo correio dos boletos bancários, bem como seu endereço eletrônico o qual será o destino para o envio das faturas.

2.5. A CONTRATANTE deverá devolver à CONTRATADA, uma via do termo do contrato devidamente assinada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do termo respectivo que lhe foi entregue pela Imprensa Oficial, sob pena da não formalização contratual.

2.6. As despesas decorrentes da devolução dos documentos à CONTRATADA serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

2.7. A CONTRATANTE deverá informar imediatamente à CONTRATADA, sobre qualquer defeito ou anomalia na prestação dos serviços, seja no acesso ao sistema, na publicação do material enviado ou a falta de recebimento das faturas, para que esta última possa sanar tempestivamente o defeito ou a anomalia.

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 3ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, permanecendo vigente no período compreendido entre 10/04/2013 a 10/04/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo interesse das partes e observando-se os procedimentos legais, sendo necessário para tanto, a elaboração de um Termo Aditivo a ser assinado pelas partes.

3.2. O presente contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito da parte interessada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. A CONTRATADA cobrará pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, o valor total estimado de R\$ 34.442,16 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Dezesesseis Centavos) para o período de 12 (doze) meses, estimado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação.

4.2. A tabela de preços da CONTRATADA é reajustada anualmente e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU REDUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Conforme estabelecido pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, poderão ser solicitadas modificações relativas ao aumento, ou redução do total contratado inicialmente, conforme descrito na cláusula quarta acima, que não impliquem em alteração superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado; sendo necessário para tanto, uma justificativa do setor competente, assim como a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. As matérias publicadas, serão faturadas e encaminhadas via correio eletrônico à CONTRATANTE, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, a partir da data de emissão das faturas.

6.2. A CONTRATADA não se responsabilizará por reemissão ou carta de correção da data da emissão do título.

6.3. A cobrança dos títulos emitidos contra a CONTRATANTE será feita através de boleto bancário do Banco do Brasil S/A, ficando vedado o depósito em conta corrente da CONTRATADA, que, na eventualidade da falta de informações de pagamento, poderá aplicar a sanção prevista no item 6.5.

6.4. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do título mais juros de 1,0% (um por cento) ao mês.

6.5. Caso o atraso seja de 30 (trinta) dias do vencimento das faturas, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema “on-line”, devendo a CONTRATANTE efetuar o pagamento à vista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, estimadas para o período de 12 meses considerados na proposta, no valor de R\$ 34.442,16 (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Dezesesseis Centavos), correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da CONTRATANTE, sob os n.ºs:

- R\$ 6.742,16 - Unidade: 02.02.00 - Departamento de Administração e Finanças – Unidade Executora: 02.02.01 Manutenção do Departamento de Administração e Finanças – Funcional Programática 04.1220003.2003 Manutenção do Departamento de Administração e Finanças – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 26 – D.R. 01 - Nota de Empenho nº 2569.

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 3ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....



- R\$ 800,00 - Unidade: 02.03.00– Departamento de Educação, Cult. Turismo, Esportes e Lazer - Unidade Executora: 02.03.01 Manutenção da Merenda Escolar - Funcional Programática 12.3060012.2008 Manutenção Atividades da Merenda Escolar – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 42 – D.R. 01 - Nota de Empenho nº 2570.
- R\$ 3.500,00 - 02.03.00 - Departamento de Educação, Cult. Turismo, Esportes e Lazer - Unidade Executora: 02.03.03 FUNDEB Outras Despesas do Ensino Fundamental– Funcional Programática 12.3610006.2006 Manutenção Outras Desp. do Ens. Fund. – FUNDEB – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 52 – D.R. 02 - Notas de Empenho nº2571.
- R\$ 1.000,00 Unidade: 02.03.00 Departamento de Educação, Cult. Turismo, Esportes e Lazer – Unidade Executora: 02.03.06 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Funcional Programática 12.3680004.2004 Manutenção Fundo Mun. Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 72 – D.R. 01 - Nota de Empenho nº 2572.
- R\$ 4.500,00 Unidade: 02.03.00 Departamento de Educação, Cult. Turismo, Esportes e Lazer – Unidade Executora: 02.03.09 Manutenção do Ensino Infantil - Funcional Programática 12.3680011.2007 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 80 – D.R. 01 - Notas de Empenho nº 2574.
- R\$ 500,00 - Unidade: 02.03.00 Departamento de Educação, Cult. Turismo, Esportes e Lazer – Unidade Executora: 02.03.10 Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo - Funcional Programática 13.6950015.2011 Manutenção Atividades de Cultura e Turismo - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 87 – D.R. 01- Nota de Empenho nº 2573.
- R\$ 600,00 - Unidade: 02.04.00 Departamento de Saúde e Desenvolvimento Social– Unidade Executora: 02.04.02 Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social – Funcional Programática 08.2440020.2016 Manutenção Fundo Mun. de Assist. Social – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 123 – D.R. 01- Nota de Empenho nº 2577.
- R\$ 400,00 - Unidade:02.05.00 Departamento de Obras e Serviços Municipais - Unidade Executora: 02.05.03 Manutenção de Atividades Agrícolas – Funcional Programática 20.6050023.2019 Manut. das Atividades Agrícolas – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 181 – D.R. 01- Nota de Empenho nº 2578.
- R\$ 7.400,00 - Unidade: 02.04.00 - Departamento de Saúde - Unidade Executora: 02.04.03 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Funcional Programática 10.3010018.2014 – Manut. Programa de Atenção Básica – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 142 – D.R. 01- Nota de Empenho nº 2580.
- R\$ 9.000,00 - Unidade: 02.05.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais – Unidade Executora: 02.05.02 Manut. de Obras e Serviços Urbanos - Funcional Programática 15.4520022.2018 Manut. de Obras e Serviços Municipais – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha Orçamentária 172 – D.R. 01 - Nota de Empenho nº 2581.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 3ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....





Jacupiranga, 10 de abril de 2013.

1ª. JOSÉ CÂNDIDO DE MACEDO
Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

2ª. JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA ARAÚJO
Diretor de Gestão de Negócios
Pela CONTRATADA

3ª. DOMINGOS SÁVIO DE LIMA
Gerente de Produtos Gráficos e de Informação
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª. Adriano Rodrigo Rosa
RG 43.426.328-x SSP/SP
CPF 355.191.918-67

2ª. Paulo Cypriano Domingues Junior
RG 25.186.769-9 SSP/SP
CPF 250.617.628-43

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ELSON KLEBER CARRAVIERI
Advogado – OAB/SP. 156.582

Rubricas: 1ª (Prefeito)..... 2ª (Contratada)..... 3ª (Contratada)..... 1ª (Testemunha)..... 2ª (Testemunha)..... Visto do Jurídico.....

